



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPAL da Comarca de Brasília

EDITAL Nº 01/2014

PROCESSO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS PARA CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES APTAS A RECEBER BENEFÍCIOS DO FUNDO DAS PENAS PECUNIÁRIAS.

O JUIZ TITULAR DA CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS-CEPAL DA COMARCA DE BRASILÉIA, DR. CLÓVIS DE SOUZA LODI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura do cadastramento de instituições aptas a receber benefícios do fundo das penas pecuniárias, criado pelo Provimento Nº 001/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Acre, em conformidade com a Resolução nº 154 de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os valores depositados decorrentes de prestação pecuniária, na forma do Provimento Nº 001/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Acre, quando não destinados às vítimas ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério do Juízo da Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPAL da Comarca de Brasília/AC.

1.2 As entidades que pretendam obter o benefício deverão estar regularmente constituídas e se cadastrar na Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPAL da Comarca de Brasília/AC, sendo obrigatória a atualização anual do cadastro.

1.3 Os valores repassados deverão financiar projetos apresentados pelos beneficiários, após análise do Juízo da Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPAL da Comarca de Brasília/AC.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPAL da Comarca de Brasília

1.4 Será vedada a destinação de recursos:

- I - Ao custeio do Poder Judiciário;
- II - Para promoção pessoal de magistrados ou de integrantes das entidades beneficiadas;
- III - Para o pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos membros das entidades beneficiadas;

1.5 A doação de bens de outra natureza só poderá ocorrer quando a entidade beneficiária demonstrar a necessidade para a realização de seus fins, mediante compromisso de, sob as penas da lei, não os repassar a outrem, devendo ela mesma utilizá-los.

1.6 É responsabilidade da entidade beneficiada a prestação de contas dos recursos recebidos.

1.7 Os recursos mencionados neste Edital têm caráter público, e o seu manejo e destinação deverão ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, inclusive os previstos no art. 37 da Constituição Federal. O seu uso irregular poderá ensejar as sanções previstas em lei.

2 - DAS INSCRIÇÕES E DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

2.1 As entidades que pretendam a obtenção do benefício deverão preencher formulário disponibilizado na CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS – CEPAL (Anexo I), apresentando projeto que seguirá o Roteiro de Projeto Técnico (Anexo II).

2.3 Os projetos serão recebidos na CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS – CEPAL, situada na Av. Prefeito Rolando Moreira, S/N, Centro, Brasília-Acre, **no período de 10 de março de 2014 a 10 de abril de 2014, dentro do horário de expediente, das 09h às 18h.**

2.3 Será admitida a possibilidade de cadastro de entidades localizadas em outros municípios sede ou de outras Comarcas, caso não haja projeto viável a ser implementado na Comarca de Brasília.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPAL da Comarca de Brasília

2.4 Caberá ao Juízo da Central de Penas e Medidas Alternativas – CEPAL a análise e aprovação do projeto e de suas condições, facultando-se ao Ministério Público emitir prévio parecer.

2.5 A alocação de recursos às entidades escolhidas fica condicionada ao montante disponível na conta judicial no período de um ano, a contar da data da abertura do edital.

2.6 É vedada a destinação de todo o recurso arrecadado a uma única entidade, ou a um grupo reduzido de entidades, devendo haver uma distribuição equânime dos valores, de acordo com o número de entidades interessadas, a abrangência e relevância social de cada projeto.

3 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

3.1 Escolhida(s) a(s) entidade(s), haverá a formação de banco de dados na Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPAL e, a partir do momento em que houver a disponibilidade de recursos suficientes para atender ao(s) projeto(s) apresentado(s), será feita a destinação do numerário respectivo, atendendo a uma ordem de prioridade previamente estabelecida pelo Juízo a partir do valor de cada projeto apresentado, partindo-se do de maior para o de menor valor.

3.2 Haverá prioridade no repasse dos valores aos beneficiários que:

I - Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II - Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção de criminalidade, incluindo os conselhos das comunidades;

III - Prestem serviços de maior relevância social;

IV - Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

3.3 Feita à destinação do recurso ao projeto, serão estabelecidos os critérios para o acompanhamento da execução do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPAL da Comarca de Brasília

cronograma apresentado, fiscalizando-se o cumprimento do prazo inicialmente proposto.

4 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 Finalizado o projeto, a entidade beneficiária deverá prestar contas da verba recebida, no prazo de 15 dias, enviando à Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPAL relatório que deverá conter:

I - planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios;

II - notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas pela pessoa responsável pela execução do projeto;

III - relatório contendo o resultado obtido com a realização do projeto.

4.2 A entidade que deixar de entregar o relatório no prazo ficará impedida de apresentar novo projeto, pelo prazo de 6 (seis) meses.

4.3 Havendo irregularidades, a entidade poderá ser notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, observar as especificações determinadas, sob pena da sanção prevista no item 4.2.

4.4 Apresentada a prestação de contas, será ela submetida à homologação judicial, facultando-se ao Ministério Público emitir prévio parecer.

4.5 As contas, antes de serem enviadas ao Ministério Público, poderão, a critério do Juízo da Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPAL, ser submetidas à prévia análise técnica da Diretoria de Finanças, na forma do Provimento Nº 001/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Acre.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As informações constantes no presente Edital serão divulgadas no diário oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPAL da Comarca de Brasília

5.2 O Ministério Público será cientificado de todo o processo de escolha.

5.4 Os casos omissos serão decididos pelo Juízo da Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPAL, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos do Poder Judiciário.

Brasília - AC, 26 de fevereiro de 2014.

Clóvis de Souza Lodi

Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPAL da Comarca de Brasília

Anexo 1 - Formulário de cadastro das entidades interessadas

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
(NOME DA UNIDADE GESTORA)

Ficha de cadastramento das instituições

I. Dados de identificação da instituição

1. Nome:
2. Endereço:
3. Bairro:
4. CEP:
5. Município:
6. Telefone:
7. E-mail:
8. Diretor(a):
9. Responsável pelo benefício:
10. Natureza Jurídica:
11. Atividade principal:
12. CNPJ:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPAL da Comarca de Brasília

Anexo 2 - Roteiro de Projeto Técnico
ROTEIRO DE PROJETO TÉCNICO

1. Título do Projeto

2. Apresentação (Resumo da proposta/Sinopse do projeto):
resumo de todas as informações relevantes do projeto, tais como as demandas que serão atendidas, juntamente com as necessidades e expectativas para a implantação das ações pleiteadas ou aquisição de determinado bem e os resultados que se pretende alcançar.

3. Identificação da instituição solicitante: apresentar, de forma clara e objetiva, todos os dados da instituição proponente, quais sejam: nome da instituição, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail para contato, nome do responsável, cargo, número da identidade e do CPF, do CPNJ.

4. Identificação da instituição executora/beneficiada: quando o projeto apresentar como órgão executor/beneficiário instituição diferente do proponente será necessária a apresentação de todos os dados solicitados acima, referentes ao órgão executor/beneficiário.

5. Justificativa: espaço destinado para que o beneficiário aponte claramente qual(is) o(s) problema(s), suas causas e como eles foram identificado(s), apresentando solução(ões) para ele(s). O solicitante terá que justificar a pertinência do pedido e mostrar que a solução do problema tem consequências diretas junto ao espaço ou ao pessoal por ele contemplado. Apresentar, se possível, dados e/ou estatísticas consolidadas que justifiquem a demanda solicitada.

6. Público beneficiado: descrever objetivamente o público-alvo direto e o indireto, informando, inclusive, o número das pessoas que serão diretamente beneficiadas.

7. Equipe responsável pelo projeto: tratando-se de projeto a ser executado, apresentar de forma clara e sucinta, a composição da equipe que será responsável pela respectiva execução, destacando a qualificação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPAL da Comarca de Brasília

profissional necessária para o exercício da referida função, as ações que serão realizadas e a carga horária que será cumprida por cada integrante.

8. Localização geográfica das ações / Estrutura Disponível: identificar o local contemplado com as ações ou com determinado bem. Em se tratando da primeira hipótese, informar o espaço físico e a infraestrutura disponível, bem como o número de pessoas que serão atendidas no local, o número de funcionários existentes e as facilidades que o projeto pode encontrar quanto à sua execução.

9. Objetivo geral: o objetivo geral do projeto deve, em conformidade com a Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012:

a) ser destinado a atividades de caráter essencial ao sistema penitenciário, à segurança pública, educação e saúde, desde que em atendimento a áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora;

b) manter, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

c) atuar diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, de assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade.

10. Objetivos específicos: apontar, em forma de tópicos, os resultados esperados com o recurso pleiteado.

11. Metas (para projetos de execução): quantificar os resultados esperados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento.

12. Metodologia (para projetos de execução): explicar, detalhadamente, a viabilidade, exequibilidade e a sustentabilidade do projeto, além de apresentar informações sobre os procedimentos e as estratégias a serem adotados para a realização de cada meta. É importante que o projeto apresente as etapas para a realização das metas estabelecidas, identificando a forma como serão executadas. Ex.: Se envolver aulas, apresentar planejamento em que conste grade curricular, corpo docente, carga horária, metodologia dentre outras.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPAL da Comarca de Brasília

13. Detalhamento dos custos: estimar os custos, justificando-os no projeto e relacionando-os com as metas (se para execução). Apresentá-los por itens de despesa em tabelas distintas, conforme modelos que seguem:

TABELA I

Especificação dos equipamentos/ material permanente

| Material | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|--|-------------------|-----------------------|--------------------|
| Acervo bibliográfico (lei de execução penal) | XXXX | XXX | XXX |
| Computador (inserir configuração) | XXX | XXX | XXX |

TABELA II

Especificação de material de consumo

| Material | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|-----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| Papel A4 | XXXX | XXX | XXX |
| Pasta AZ | XXX | XXX | XXX |

TABELA III

Especificação dos serviços terceirizados – Pessoa Física

| Profissionais contratados (exemplo) | Quantidade | Valor mensal ou do serviço | Valor total |
|--|-------------------|-----------------------------------|--------------------|
| Palestrantes | XXXX | XXX | XXX |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPAL da Comarca de Brasília

| | | | |
|-------------|-----|-----|-----|
| Instrutores | XXX | XXX | XXX |
|-------------|-----|-----|-----|

TABELA III

Especificação dos serviços terceirizados – Pessoa jurídica

| Serviço que serão contratados (exemplo) | Quantidade | Valor mensal ou do serviço | Valor total |
|--|-------------------|-----------------------------------|--------------------|
| Palestrantes | XXXX | XXX | XXX |
| Instrutores | XXX | XXX | XXX |

Observações:

- a) Ao término das descrições nas planilhas, informar o valor final do projeto;
- b) Não serão objeto de financiamento projeto ou material a ser adquirido, cujos valores se apresentem superestimados/superdimensionados em relação ao objeto proposto.

14. Prazo de Execução (para projeto de execução): detalhar a duração, fixando o número de meses previstos (início e fim) para a execução do projeto.